

EM 07/04/15



ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXPEDIENTE DO DIA

EM 16/03/15

PROJETO DE LEI N°. 028 /2015.

" FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA COM VISTAS Á URBANIZAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A área de 107.320,00 m² (cento e sete mil e trezentos e vinte metros quadrados) e perímetro aproximado de 1.546,35 metros lineares, localizada na Região de Santa Rita, sede de Marechal Floriano/ES, confrontando-se pela frente com terras de Alfeu Rupf, fundos com terras de Elzira Stein, lado direito com terras de propriedade de Cesar Cruz e lado esquerdo com córrego e estrada, Registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano, no Livro nº 2-E, Folhas 107 e sob o nº 979 de ordem. Cadastrada no INCRA sob o nº 504.033.006.335-1, conforme Coordenadas Georeferenciadas UTM, Fuso 24 S, DATUM WGS 1984 e, Pontos a seguir:

COORDENADAS GEOREFERENCIADAS UTM, Fuso 24, DATUM WGS-1984

Pontos	ESTE	NORTE
P-01	325059.1099512934	7740439.465222893
P-02	324871.2554089176	7740371.996337955
P-03	324824.9532329799	7740423.590191143
P-04	324781.29689566727	7740578.371750706
P-05	324716.4738493545	7740625.996845956
P-06	324697.95297897945	7740680.2365377685
P-07	324898.77213061776	7740678.913618457
P-08	325149.6637782344	7740700.080327456
P-09	325269.586413913	7740475.64706609



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É considerada de expansão urbana, para os efeitos do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de abril de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A área que se pretende considerar de expansão urbana fica localizada no Bairro Santa Rita, sede deste município, é Registrada junto ao INCRA e deverá ser des cadastrada como possível desmembramento para efeito de expansão urbana, considerando tratar-se de área que não tem características para produção rural, de acordo com o Decreto Federal nº 59.428, de 27 de outubro de 1966.

Cabe ressaltar que a área em questão será des cadastrada do INCRA para implantação de Habitações Populares do Programa Habitacional Federal “MINHA CASA MINHA VIDA”, obra de interesse social que irá trazer diversos benefícios.

Cabe ressaltar ainda que para qualquer empreendimento a ser implantado na área é necessário a desvinculação do INCRA para efeito de registro cartoral como área de expansão urbana, atendendo, assim a Lei Federal 6.766, de 19/12/79.

Registre-se por oportuno que a área em questão já possui diversas construções com característica urbana que necessitam ser regularizadas, o que se propõe com este projeto de lei, razão pela qual tenho convicção dos apoio dos Senhores Vereadores.

Marechal Floriano/ES, 06 de abril de 2015.



ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal